

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do Apoio Tático da Guarda Civil Municipal conforme especifica, e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Apoio Tático da GCM de Tapiratiba, subordinada ao Comando da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único – É de competência exclusiva do Comando da GCM a nomeação e exoneração dos integrantes da equipe do Apoio Tático.

Art. 2º O Apoio Tático da GCM de Tapiratiba, tem por objetivo, efetuar patrulhamento ostensivo a fim de inibir a criminalidade no município, apoiando as demais equipes da GCM em locais críticos, bem como a Polícia Militar e Polícia Civil na execução diária dos serviços correlatos a Segurança Pública, podendo inclusive atuar como pelotão de choque em casos de distúrbio civil.

Art. 3º Fica fazendo parte integral da presente Lei, o Regulamento Interno do Apoio Tático da Guarda Civil de Tapiratiba conforme anexo.

Art. 4º As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder às alterações necessárias, no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de fevereiro de 2015.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

REGULAMENTO INTERNO

APOIO TÁTICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Tapiratiba, 25 de fevereiro de 2015

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - A unidade criada ficará subordinada ao Comando de Defesa do Município de Tapiratiba.

Parágrafo único: Somente o Comando da GCM nomeará o Apoio TÁTICO, que patrulhará a pé e/ou motorizado.

II - Uma equipe de patrulhamento do APOIO TÁTICO, sendo:

- 1º) Encarregado da Equipe
- 2º) Motorista;
- 3º) Segurança;
- 4º) Segurança/Anotador.

CAPÍTULO II FUNÇÕES DOS COMPONENTES DE UMA EQUIPE

III - 1º Componente (Encarregado da equipe) - que possui as seguintes atribuições:
a) Gerenciador (coordena, disciplina, fiscaliza e resolve questões administrativas e operacionais da equipe;
b) Responsável pela comunicação via rádio;
c) Responsável pela apresentação das ocorrências às autoridades e outras autoridades;
d) Responsável por toda documentação de serviço produzida;
e) Nada é feito sem o seu consentimento;
f) Responsável pelo destino dado às ocorrências;
Responsável por dar dinâmica ao serviço (sempre com o apoio de

IV - 2º Componente (Motorista) - com as seguintes atribuições:
a) Providenciar a manutenção e a limpeza da viatura;
b) Respeitar a legislação de trânsito e as regras de trânsito;
c) Cientificar o Encarregado da equipe as novidades de trânsito;
d) procurar sempre se atualizar quanto ao conhecimento de trânsito principais, PS, DP e pontos referenciais).

V - 3º Componente (Segurança) - com as seguintes atribuições:
a) Auxiliar a coordenação e fiscalização dos atos do Encarregado da equipe;
b) Coordenar a equipagem (armamento, munições, acessórios, etc.) da viatura;
c) Responsável pela calibre .12 (caso houver);
d) Ao final do serviço coordenar a desequipagem.
e) Quando houver necessidade assume as atribuições de segurança.

VI - 4º Componente (Segurança/Anotador) - com as seguintes atribuições:
a) Providenciar toda a escrituração básica do patrulhamento;
b) Responsável pela localização de logradouros no georreferenciamento, indicação do itinerário , em caso de necessidade;
c) Anotar todos os dados necessários de ocorrências (localização, Apoios, Partes, etc.);
d) Auxiliar todos os componentes da equipe com relação a documentação.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

VII - 1º Componente (Encarregado da equipe):

